

L I D O
Em, 22/11/17
AN
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº , DE 2017
(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS) IND 12643 /2017

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO
FEDERAL, A REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS
DE LAZER, NA VILA RABELO, REGIÃO
ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II –
RA XXVI.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a revitalização das áreas de lazer, na Vila Rabelo, Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

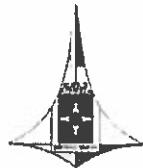
JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender os anseios da comunidade que clama por desfrutar de áreas de lazer e entretenimento naquela localidade.

A possibilidade de acesso a esse tipo de entretenimento toma maior importância, não apenas por retratar-se do direito fundamental que o cidadão tem de usufruir desses espaços de lazer, principalmente porque, através das atividades lúdicas, jovens e crianças iniciam seu processo de autoconhecimento, vivencia e experiências com o meio externo, servindo como oportunidade de interação com o mundo.

O lazer é uma forma de exploração da capacidade motora e cognitiva e permite às crianças e jovens exercitar suas funções motoras, experimentar desafios, investigar e conhecer o mundo de maneira natural e espontânea.

Setor Protocolo Legislativo
Ind. Nº 12643/2017
Folha Nº 01 BITE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O ato de brincar e se exercitar possui um efeito biológico e psíquico estimulante, contribuindo positivamente para o crescimento e o amadurecimento dos jovens.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Autor.

Setor Protocolo Legislativo
Ind. Nº 1264312017
Folha Nº 02 Beto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 23 de novembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Ind. N° 1261/31/2017
Folha N° 3 Beto